

TEXTO DE REFERÊNCIA DA ETAPA MUNICIPAL

A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE:

Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas.

1. O Brasil urbano: a cidade que temos

Em 2020, de acordo com estudos da ONU, a previsão é que de cada 100 pessoas, 90 morem em cidades. Tendo o Brasil cerca de 207 milhões de habitantes (previsão IBGE 2017), 186 milhões de habitantes irão morar em cidades.

Em Maricá, de cerca de 150.000 pessoas (previsão IBGE 2016), 135.000 pessoas morarão na zona urbana em 2020.

Assim, precisamos discutir a qualidade de vida em Maricá, diante do aumento da quantidade de pessoas em Maricá nos últimos anos.

Os municípios brasileiros, muito diferentes entre si, variam em diversos aspectos:

Cidades com **poucas pessoas** (a menor tem 822 habitantes), com **muitas pessoas** (cidade de São Paulo, sexta cidade mais populosa do mundo, com 11.895.893 habitantes) e cidades **médias** que funcionam como polos regionais e atraem população em busca de oportunidades e de qualidade de vida;

Cidades **isoladas** e cidades **integradas**, que fazem parte de grandes aglomerações urbanas e *regiões metropolitanas*;

Cidades que diminuem de população e cidades que ainda crescem muito e muito rápido, como aquelas impactadas por grandes empreendimentos de infraestrutura e localizadas nas fronteiras agrícolas;

Cidades com economia de base agrícola e cidades industriais, ou cidades com economia centrada na prestação de serviços, como é o caso de pequenas cidades turísticas;

De cidades que possuem inestimável patrimônio histórico a *idades cujo destaque é o patrimônio ambiental* ou o patrimônio cultural;

Temos *idades litorâneas*, amazônicas, com comunidades remanescentes de quilombos, com *territórios indígenas*, com áreas ocupadas por pobres, com áreas invadidas por ricos, e também temos cidades com tudo isso ao mesmo tempo.

Mas, apesar dessas diferenças, quando olhamos para a urbanização brasileira, percebemos processos históricos comuns a praticamente todas as cidades:

- *Desigualdade socioespacial, com áreas bem servidas de equipamentos e infraestrutura urbana, espaços públicos, arborização, e áreas com muitas carências;*
- *Problemas fundiários, passando por situações em que não se sabe de quem é a terra: grilagem, disputas judiciais que se arrastam por anos, ausência de registro no cartório de imóveis, por exemplo;*
- *Ausência ou ineficiência dos sistemas de transporte e mobilidade urbana;*
- *Ocupação de áreas ambientalmente frágeis e de áreas perigosas resultando na formação de áreas de risco associadas a deslizamentos e enxurradas, essas muito em decorrência das deficiências dos sistemas de drenagem;*
- *Dificuldade de gestão do território pelos municípios, em decorrência de diversas deficiências: ausência de leis e normas claras de ordenamento territorial, uso e ocupação do solo, estrutura administrativa precária, insuficiência de recursos financeiros, inclusive devido a dificuldades de arrecadação de tributos;*
- *Dificuldade de organizar a cidade a partir do interesse coletivo por uma insuficiência de espaços e de cultura de participação e por uma gestão orientada por interesses de alguns segmentos da sociedade que se sobrepõem em relação aos interesses da coletividade. Com isso, prevalece a privatização das cidades pelo mercado, intensificando as desigualdades socioespaciais;*
- *Apropriação privada e indevida de espaços públicos como praias e vias públicas por determinados segmentos da sociedade.*

Isso ocorre porque as cidades são espaços atravessados por uma multiplicidade de agentes, com uma diversidade de interesses que intervêm na produção das cidades, onde as pessoas não sabem mais viver em comunidade.

Nesse sentido, a configuração socioespacial das cidades também expressa relações de poder e dominação. Para alguns agentes, as cidades são como mercadorias, com oportunidades de negócios e de lucros. Para outros agentes, as cidades são lugares para se viver, trabalhar, ser feliz. Essas duas visões, da *cidade-mercado e da cidade direito*, estão presentes nos conflitos que ocorrem nas nossas cidades.

O processo de produção do espaço urbano caracterizado acima demonstra a necessidade de avançar na efetivação do cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

2. A função social da cidade e da propriedade

A função social da cidade e da propriedade foi escolhida como eixo condutor deste ciclo de Conferências das Cidades porque ela é o ponto central para o tema do *desenvolvimento urbano* orientado para a *inclusão* e a *justiça social*.

Discutir a função social implica o desafio de considerar o interesse social e o interesse individual no espaço urbano em benefício do conjunto da população.

Função social da cidade

A função social da cidade está prevista no artigo 182 da Constituição Federal e sua compreensão está ligada a algumas ideias básicas:

- *a cidade é um bem comum que pertence ao conjunto de sua população;*
- *a cidade é produto do esforço de todas e todos e não de só de alguns grupos;*
- *a cidade deve oferecer qualidade de vida de forma equilibrada a todas e todos;*
- *a cidade deve oferecer oportunidades aos mais pobres, em variadas dimensões: cultura, lazer, saúde, educação, transporte, moradia, infraestrutura, entre outros.*

Pode-se dizer que a cidade cumpre sua função social quando o acesso a bens, serviços, equipamentos, espaços públicos, sistemas de transporte e mobilidade, saneamento básico e habitação se dá de forma relativamente equânime pelo conjunto da população, de forma justa e democrática. Nesse sentido, pode-se dizer que a função social da cidade envolve o direito a ter uma vida individual e coletiva digna e prazerosa e a participar das decisões relativas à cidade, *inclusive por meio da criação de novos direitos*. A cidade, por ser um bem comum, deve ser orientada para cumprir essa função social.

Função social da propriedade

De acordo com a Constituição (art. 182, parágrafo 2º), “a propriedade urbana cumpre sua função social quando *atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor*”.

A função social é uma medida de equilíbrio ao direito de propriedade, uma espécie de balança usada para *impedir que o exercício do direito de propriedade em caráter privado prejudique um interesse maior da coletividade*, de ter acesso ao bem comum da cidade.

A Constituição Federal, ao mesmo tempo em que garante o direito de propriedade, em seu artigo 5º, diz que ela deve atender à sua função social. Contudo, apesar de constar na Constituição, esse conceito está longe de ser concretizado, enfrentando resistências, inclusive, nos poderes Judiciário, Legislativo e Executivo para sua efetivação.

A função social da cidade deve garantir a todas e todos o usufruto pleno de seus recursos. Desta maneira, não compreende a visão das cidades como meras porções territoriais, mas como locais de realização de direitos. Moradia, trabalho, mobilidade, saneamento e lazer devem beneficiar todos os seus habitantes, e *não estarem a serviço da acumulação do capital*.

Para cumprir a função social da cidade, é preciso que seus componentes, em especial a propriedade urbana, seja ela pública ou privada, também cumpram com a sua função social. Isso significa que o direito à propriedade urbana deve estar submetido à função social da propriedade.

3. O Plano Diretor

O Plano Diretor é o principal instrumento de política urbana, que tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

É no Plano Diretor que *os moradores definem o que querem para a sua cidade e quais são as regras que devem ser seguidas para que a propriedade urbana cumpra sua função social*.

O Estatuto da Cidade estabelece que o Plano Diretor deve ser construído de forma participativa, com a participação de órgãos colegiados e a realização de audiências para toda a população interessada, entre outros instrumentos de democratização da gestão das cidades a serem utilizados, conforme seu art. 43. Vale lembrar que, em 2005, o Conselho Nacional das Cidades aprovou a Resolução nº 25, que contém orientações e recomendações para a elaboração de planos diretores seguindo o processo participativo.

O Plano Diretor pode definir, por exemplo, que um imóvel vazio ou subutilizado não está cumprindo a sua função social e associar obrigações e penalidades ao proprietário desse imóvel. Isso tudo deve ser pactuado no processo de elaboração do Plano Diretor e contribuir para a realização da função social da cidade.

A função social da cidade e da propriedade foi demanda da sociedade civil que resultou na inclusão do capítulo “Da Política Urbana” na Constituição de 1988. Há 15 anos, foi aprovado o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que regulamenta esses artigos constitucionais, estabelecendo normas de ordem pública e de interesse social para regular o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo e do bem-estar dos cidadãos em todo o território nacional.

É importante que todos os municípios elaborem seus planos diretores para planejar seu território e estabelecer as ferramentas de gestão municipal necessárias para um desenvolvimento urbano adequado. Também é preciso lembrar que, pela Constituição Federal, *somente o Plano Diretor pode definir se uma propriedade urbana está cumprindo ou não sua função social*. Esse é o mecanismo existente hoje na legislação para propiciar que o interesse da coletividade se sobreponha ao interesse individual.

Apesar de grande parte dos municípios enquadrados nos critérios de obrigatoriedade estabelecidos pela Constituição e pelo Estatuto da Cidade terem elaborado e aprovado o Plano Diretor, isso *não tem garantido cidades participativas, inclusivas e socialmente justas*. O cumprimento da função social da cidade e da propriedade, uma vez que não tem havido uma efetiva aplicação dos instrumentos voltados a esses objetivos, não tem se consolidado nos municípios.

O processo verdadeiramente participativo na elaboração dos Planos Diretores deve ter sequência na sua *implementação* para transformar o cenário atual, buscando garantir a função social da cidade e da propriedade.

O ciclo da 6ª Conferência coincide com o prazo de revisão dos Planos Diretores em muitos municípios. É o momento certo de olharmos para a cidade que temos, de planejarmos a cidade que queremos, de pensar na função social da cidade, de regular a função social da propriedade, de forma a alcançar cidades inclusivas, participativas e socialmente justas.

4. A cidade que queremos

É hora de cada município, de cada morador olhar para o seu território e pensar sobre os diferentes agentes presentes na cidade, seus interesses, suas identidades e seus conflitos e, nesse contexto, o que precisa ser feito para promover a função social da cidade, quais os desafios a serem superados para alcançar as cidades que queremos e podemos construir, cada uma da sua forma, cada uma com seu próprio projeto de futuro,

achando soluções viáveis, pactuadas e compatíveis com suas dinâmicas sociais, econômicas e políticas.

O lema “Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas” traz o sentido da cidade como um bem comum, de toda a população. Traz a ideia de cidades mais equânimes, democráticas, com *menos desigualdades de acesso aos bens e serviços públicos, com menos discriminação*, com mais qualidade de vida para todas e todos. Pensar o bem comum no contexto urbano significa dar às pessoas – sem exceção – a possibilidade de exercer de forma plena o direito à cidade: *o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho, a espaços públicos de qualidade, a equipamentos sociais, à cultura, ao lazer, ao meio ambiente e à participação nos destinos da cidade.*

É preciso que cada um de nós possa sentir a cidade como sua casa coletiva, possa andar nas ruas sem medo, em *calçadas acessíveis*, possa *andar a pé ou de bicicleta*, se assim desejar. Possa ter e usufruir de espaços públicos de qualidade. Possa ter acesso a teatro, cinema e praças. Possa desfrutar da sombra de uma árvore num dia de sol em plena via pública. Possa se abrigar da chuva quando precisar enquanto espera o ônibus passar sem demora. Possa ter opções diferentes de transporte. Possa *gastar menos tempo no deslocamento entre a casa, a escola, o trabalho, o lazer e a cultura. Possa ter uma moradia digna, com título registrado no cartório. Possa ter água potável, coleta e tratamento de esgoto e saúde.*

A cidade é o lugar de viver da grande maioria dos habitantes do planeta.

Precisamos gostar e cuidar desses lugares. Precisamos de cidades generosas com os idosos, com a pessoa com deficiência, com as mulheres, com as crianças, com os jovens, com os negros e índios, com os trabalhadores e trabalhadoras.

Cidades que não discriminem origem, cor, raça. Precisamos de cidades que sejam vivas de dia e de noite. *Precisamos dizer: “essa cidade também é minha e eu quero participar das decisões sobre o seu futuro”.*

Um proprietário de terra não pode ter mais direitos sobre a cidade que os outros moradores porque a cidade é feita por todos e deve ser usufruída por todas e todos.

Para termos cidades inclusivas, participativas e socialmente justas, é preciso:

- *fomentar a democracia participativa por meio dos instrumentos legais;*

• melhorar a distribuição das pessoas e atividades em espaços seguros, aproximando os locais de moradia dos locais de trabalho, lazer e dos equipamentos de saúde e educação;

• produzir moradias bem localizadas, especialmente para a população mais pobre, e melhorar as condições de vida nos assentamentos precários e irregulares;

• oferecer um sistema de espaços públicos de qualidade, com rotas acessíveis a pessoas com deficiência, praças e áreas verdes;

• melhorar o aproveitamento de áreas já consolidadas, dando uso aos imóveis vazios, especialmente para moradia e equipamentos comunitários;

• melhorar a condição dos bairros periféricos, levando até eles equipamentos comunitários, infraestrutura, transporte, cultura e lazer;

• melhorar os sistemas de transporte público;

• ampliar e consolidar o sistema de participação com controle social;

• tornar as ruas, praças, escolas, parques, jardins, postos de saúde, museus, praias, rios e montanhas espaços para as pessoas e não para a especulação.

Neste ciclo de Conferências das Cidades, cada cidade, cada cidadão deve refletir sobre sua identidade, sobre suas características, sobre seus conflitos e identidades, sobre seus desafios e sobre suas potencialidades para desenhar, a partir daí, seus caminhos para o desenvolvimento urbano inclusivo e socialmente justo.

Desafios a serem debatidos na Conferência

Posto acima e considerando que um dos desafios dessa Conferência é fazer com que o cidadão reflita sobre a realidade da sua cidade, apresentamos as questões a seguir:

1 - A sua cidade apresenta espaços públicos de qualidade, acessíveis, próximos ao seu local de moradia?

a) São efetivamente utilizados pela população?

b) Onde eles estão localizados?

c) Como promover espaços públicos que reúnam todas as condições necessárias para o pleno uso?

2 - As habitações de interesse social (moradias populares) na sua cidade são bem localizadas?

a) Contam com equipamentos comunitários (educação, saúde, saneamento, lazer etc.) e transporte público e funcionam bem?

b) Como melhorar essa questão?

3 - O seu município executa políticas de regularização fundiária urbana em favor de famílias de baixa renda, com titulação e registro em cartório?

- a) Existe concentração de propriedades urbanas no seu município?
- b) Seu município conta com base cadastral atualizada e informatizada?
- c) Como melhorar essa questão?

4 - No seu município existe Secretaria de Desenvolvimento Urbano? Caso não, qual(is) instância(s) cuida(m) desse tema?

5 - Seu município conta com Conselho da Cidade?

- a) Caso não exista, qual Conselho decide sobre as questões urbanas?
- b) Ele está efetivamente funcionando?
- c) Tem caráter deliberativo?
- d) Suas deliberações são cumpridas?

6 - Quais as potencialidades econômicas da sua cidade?

7 - Quais os principais conflitos existentes na sua cidade, e que interesses estão em disputa?

- a) Quais são os agentes que representam esses interesses?
- b) O que é possível pactuar em torno desses interesses para enfrentar esses conflitos?

Fica a critério da Comissão Preparatória Estadual elaborar até 6 perguntas adicionais para discussão nas Conferências Municipais.



REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência da Cidade de Maricá:

I - propor a interlocução entre Sociedade Civil, autoridades e gestores públicos dos três entes federados, sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Federal de Desenvolvimento Urbano e à integração metropolitana;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade maricaense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes em todas as regiões do Município.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade de Maricá, convocada pelo Poder Público Municipal, será realizada nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2017, na Escola Municipal Joana Benedicta Rangel, localizada à Av. N. Sra. do Amparo, nº. 240, Centro de Maricá, e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção das Políticas de Desenvolvimento Urbano em todas as esferas de Governo;

II - indicar prioridades de atuação aos governos Municipal e do Estado do Rio de Janeiro;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações das Conferências anteriores de Maricá;

IV – realizar balanço das ações e projetos do poder público no território maricaense;

V – eleger os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades;

VI – eleger, homologar e empossar as entidades e membros do Conselho Municipal de Política Urbana de Maricá para o triênio 2017/2019.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Maricá, que será integrada por delegados indicados na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

Art. 4º A realização da 6ª Conferência da Cidade de Maricá será antecedida pelas seguintes etapas:

I – Pré-Conferência de Saneamento – no dia 8 de julho de 2017, das 9h às 13h

II – Pré-Conferência de Sustentabilidade Urbana - no dia 15 de julho de 2017, das 9h às 13h

III – Pré-Conferência de Mobilidade – no dia 22 de julho de 2017, das 9h às 13h

IV – Pré-Conferência de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – no dia 29 de julho de 2017, das 9h às 13h.

§ 1º As Pré-Conferências serão realizadas, respectivamente, nas regiões **CENTRO** (08/07), no Cinema Municipal Henfil – Rua Alferes Gomes com Rua Domício da Gama, **INOÃ** (15/07), na EM Darcy Ribeiro – Rua Euclides Paulo da Silva, próximo a UPA, **PONTA NEGRA** (22/07), na EM Lúcio Thomé Guerra Feiteira – Estrada de Cordeirinho, s/nº, em Cordeirinho e **ITAIPUAÇÚ** (29/07), no Colégio Pinheiro Giannattasio – Rua das Acácias, quadra 35, lote 2, Barroco.

§ 2º - É condição de candidatura para ser delegado na 6ª Conferência da Cidade de Maricá a participação, em pelo menos uma, das pré-conferências.

§ 3º - A indicação dos delegados será realizada no dia 4 de agosto de 2017 às 18 horas, na Escola Municipal Joana Benedicta Rangel, localizada à Av. N. Sra. do Amparo, nº. 240, Centro de Maricá.



6ª “CONFERÊNCIA DAS CIDADES” DE MARICÁ

Art. 5º A 6ª Conferência da Cidade de Maricá, terá como temática “*A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE*”, e com o lema “*CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS*”.

Parágrafo único O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal, em especial aquelas selecionadas pelas pré-conferências.

Art. 6º A 6ª Conferência da Cidade de Maricá ocorrerá nos dias 4, 5 e 6 de agosto de 2017 na Escola Municipal Joana Benedicta Rangel, localizada à Av. N. Sra. do Amparo, nº. 240, Centro de Maricá.

§ 1º A 6ª Conferência Municipal será composta de mesas de abertura, debates, painéis, grupos de trabalho e plenária final.

§ 2º A programação completa será divulgada pelo Grupo Executivo da Conferência.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A 6ª Conferência Municipal das Cidades, em Maricá, será presidida pelo Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente de Maricá.

Art. 8º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 6ª Conferência da Cidade de Maricá, contará com um Grupo Executivo Municipal.

Art. 9º O Grupo Executivo é composto por nove membros indicados na reunião ordinária do ConCidade realizada no dia 18/05/2017.

§ 1º A 6ª Conferência Municipal produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Ministério das Cidades, que será publicado e divulgado em meio de comunicação de amplo alcance local.

§ 2º O Grupo Executivo da 6ª Conferência da Cidade de Maricá se responsabilizará pela elaboração dos documentos sobre os eixos temáticos e demais textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência.

§ 3º O Grupo Executivo produzirá um documento final da 6ª Conferência da Cidade de Maricá a ser encaminhado à Comissão Preparatória Estadual, após a sua publicação.

§ 4º O Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente de Maricá será o responsável pela publicação e divulgação do Documento Final da 6ª Conferência da Cidade de Maricá.

Art. 10º Compete ao Grupo Executivo da 6ª Conferência da Cidade de Maricá:

I – elaborar proposta de Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal contendo os critérios de participação, respeitada a proporcionalidade dos segmentos;

II - criar um grupo de trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão dos munícipes à 6ª Conferência Municipal;

III - criar um grupo de Trabalho de Sistematização dos Relatórios das Conferências Municipais anteriores;

IV - elaborar a proposta de programação da 6ª Conferência da Cidade de Maricá;

V - designar relatores(as);

VI - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal das Cidades, em Maricá.

CAPÍTULO V



6ª “CONFERÊNCIA DAS CIDADES” DE MARICÁ DOS PARTICIPANTES

Art. 11 Os participantes da 6ª Conferência Municipal das Cidades, em Maricá, se distribuirão em 03 (três) categorias:

I - delegados (as) com direito a voz e voto;

II – convidados (as) com direito a voz e sem direito a voto;

III – observadores (as) com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único Os critérios para escolha dos convidados (as) e observadores (as) serão definidos pelo Grupo Executivo da 6ª Conferência da Cidade de Maricá.

Art. 12 Serão delegados à 6ª Conferência da Cidade de Maricá:

I - os indicados (as) na conferência, de acordo com a proporcionalidade prevista no artigo 13 e os membros do Grupo Executivo da 6ª Conferência da Cidade de Maricá.

II - delegados (as) indicados (as) pelo Poder Público Estadual;

Parágrafo único O delegado titular terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

Art. 13 A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência da Cidade de Maricá, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos, **42,3%**;

II - movimentos sociais e populares, institucionalizados ou não institucionalizados, **26,7%**;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, **9,9%**;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, **9,9%**;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, **7%**; e

VI - Ong's com atuação na área do desenvolvimento urbano, **4,2%**.

Parágrafo único. Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Municipal - gestores, administradores públicos e legislativos - municipais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias municipais, e membros do Legislativo: vereadores;

b) Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

d) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos de trabalhadores e/ou trabalhadoras urbanos e rurais);

e) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades de âmbito municipal representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações municipais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais. Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento



6ª “CONFERÊNCIA DAS CIDADES” DE MARICÁ

urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

Art. 14 Os resultados da Conferência Municipal e a relação de delegados (as) para a 6ª Conferência Estadual das Cidades devem ser remetidos à Coordenação-Executiva Estadual até **15 dias** após a sua realização.

Art. 15 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelo Grupo Executivo da 6ª Conferência da Cidade de Maricá.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência da Cidade de Maricá correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Governo Municipal de Maricá.



ANEXO I
Nº DE DELEGADOS A SEREM INDICADOS PARA A
ETAPA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

MARICÁ		
SEGMENTO	PROPORCIONALIDADE	NÚMERO DE DELEGADOS
Gestores, administradores públicos e legislativos	42,3%	84
Movimentos Sociais e Populares, institucionalizados ou não	26,7%	54
Trabalhadores por suas entidades sindicais	9,9%	20
Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	9,9%	20
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	7,0%	14
Ong's com atuação na área do desenvolvimento urbano	4,2%	8
Grupo Executivo da 6ª Conferência da Cidade de Maricá	-----	9
TOTAL		209

Fonte: Ministério das Cidades – Regimento da Etapa Nacional.

ANEXO II
Nº DE DELEGADOS A SEREM INDICADOS PARA A
ETAPA ESTADUAL DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

MARICÁ							
Pop censo 2010 retificado 2016	ONG	Ent.Prof/ Inst.Pesq	Empr.	Mov. Pop	Trab.	Gov.	Total
149.876	1	2	3	8	3	14	31

Fonte: Censo – IBGE – 2010 - Retificação, em 12/09/2016 <<https://goo.gl/wSVsoS>>



REGULAMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE MARICÁ

(a ser aprovada na Plenária da 6ª Conferência da Cidade de Maricá, em 5 de agosto de 2017)

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - O objetivo deste regulamento é definir as regras de funcionamento para a 6ª Conferência da Cidade de Maricá, com REGIMENTO redigido e aprovado pelo Grupo Executivo da 6ª Conferência da Cidade de Maricá, em reunião realizada no dia 30 de maio de 2017.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 6ª Conferência da Cidade de Maricá será realizada nos dias 4, 5 e 6 de agosto de 2017, com abertura e realização na Escola Municipal Joana Benedicta Rangel, localizada na Av. N. Sra. do Amparo, nº. 240, Centro de Maricá, será presidida pelo Secretário de Urbanismo de Maricá e na sua ausência por membro do Grupo Executivo da 6ª Conferência da Cidade de Maricá por ele indicado.

Art. 3º - A 6ª Conferência da Cidade de Maricá será constituída por:

- a) Mesa de abertura
- b) Mesa de debates
- c) Painéis
- d) Grupos de Trabalho
- e) Plenária Final



6ª “CONFERÊNCIA DAS CIDADES” DE MARICÁ

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º - O credenciamento para delegados titulares e suplentes será realizado na Escola Municipal Joana Benedicta Rangel, localizada na Av. N. Sra. do Amparo, nº. 240, Centro de Maricá mediante apresentação de documento de identificação válido, no dia 4 de agosto, com início às 18 horas e encerramento às 19 horas.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DOS PAINÉIS

Art. 5º - Os Painéis serão expositivos e serão compostos por autoridades e especialistas convidados e por servidores técnicos da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

SEÇÃO II

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 6º - Os grupos de trabalho serão compostos da seguinte forma:

- I. Por delegados, com direito a voz e voto;
- II. Por convidados e observadores, com direito a voz;
- III. Por relatores indicados pelo Grupo Executivo, encarregados de relatar as conclusões do grupo e participar dos encaminhamentos necessários para a consolidação do Relatório sistematizado;
- IV. Por um coordenador que terá as funções de organizar a apreciação do texto base, organizar os debates, controlar o tempo, estimular a participação, sistematizar os trabalhos do grupo e apresentar o relatório sistematizado com as propostas na plenária final.



6ª “CONFERÊNCIA DAS CIDADES” DE MARICÁ

Art. 7º - No ato do credenciamento o delegado informará em qual grupo de trabalho irá participar e na hipótese de o grupo estar completo, deverá o delegado se credenciar nos grupos que ainda não estiverem completados.

Art. 8º - Os participantes dos grupos deverão tratar das questões municipais, regionais, estaduais e nacionais, atuar sobre elas, de modo avaliador, formulador e propositivo, bem como deverão tratar do debate sobre as políticas urbanas de modo integrador e transversal.

Art. 9º - Os relatórios dos grupos serão incorporados aos anais da 6ª Conferência da Cidade de Maricá.

Art. 10 - Os relatores e os coordenadores dos grupos de trabalho consolidarão os diversos relatórios em um Relatório Sistematizado no final do dia 04 de agosto de 2017, para ser apresentado na Plenária a ser realizada no dia 05 de agosto de 2017.

SEÇÃO III

DA PLENÁRIA

Art. 11 - As Plenárias Deliberativas terão como função aprovar o Regulamento da 6ª Conferência da Cidade de Maricá, debater e votar o Relatório Sistematizado dos grupos de discussão, as moções apresentadas e válidas e a indicação dos delegados para a 6ª Conferência das Cidades do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 12 - Participação nas Plenárias Deliberativas:

- a) Os delegados, com direito a voz e voto;
- b) Os convidados e observadores, com direito a voz.

Art. 13 - Será objeto de debate e votação nas plenárias deliberativas as propostas consensuais ou que obtiverem no mínimo 50% mais um dos votos dos delegados dos Grupos de Trabalho.



6ª “CONFERÊNCIA DAS CIDADES” DE MARICÁ

Art. 14 - As plenárias da 6ª Conferência da Cidade de Maricá serão presididas pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, e na sua ausência, por um dos membros do Grupo Executivo, indicado pelo ausente.

Art. 15 - A apreciação do Relatório Sistematizado será encaminhada da seguinte forma:

I. Apresentação;

II. Defesa de 3 minutos, improrrogáveis, e votação das questões não consensuais;

III. As propostas serão aprovadas pela maioria simples dos votos.

Parágrafo Único: Havendo mais de duas propostas relativas ao mesmo assunto, as mesmas serão analisadas pela plenária e colocadas em votação.

Art. 16 – Encerrada a votação do Relatório Sistematizado, a mesa colocará em votação as moções recebidas que serão aprovadas por maioria simples dos votos presentes.

Parágrafo único. As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados. Deverão ser assinadas por, pelo menos, 100 (cem) delegados, para serem encaminhadas para a plenária final.

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Será assegurado, pela Mesa Coordenadora das Plenárias Deliberativas, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, aos delegados, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver observado.

§1º - A “questão de ordem” deverá ser feita em primeira instância à Mesa Diretora dos Trabalhos.

§2º - As “questões de ordem” não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 18 - Nos processos de votação em plenária, as votações serão feitas por contraste. Somente na hipótese de discordância do contraste é que será feita a contagem de votos após submetida a discordância à mesa coordenadora da Plenária.



6ª “CONFERÊNCIA DAS CIDADES” DE MARICÁ

Art. 19 - O Relatório da 6ª Conferência da Cidade de Maricá a ser enviado às 6ª Conferências Estadual e Nacional será composto pelo Documento Base aprovado em plenária e anexos.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo Executivo.



4. PROGRAMAÇÃO

6ª "CONFERÊNCIA DAS CIDADES" DE MARICÁ

LOCAL: Escola Municipal Joana Benedicta Rangel

Av. N. Sra. do Amparo, nº. 240, Centro

DIA 4 DE AGOSTO (SEXTA-FEIRA)		DIA 5 DE AGOSTO (SÁBADO)		DIA 6 DE AGOSTO (DOMINGO)	
18:00	ABERTURA DO CREDENCIAMENTO	9:00	APROVAÇÃO DO REGULAMENTO EM PLENÁRIA	9:00	PLENÁRIA E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS
18:30	REUNIÃO DOS SEGMENTOS PARA INDICAÇÃO DOS DELEGADOS	9:30	EXPOSIÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO NO PERÍODO 2013 A 2016	12:00	ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONCIDADE
19:15	CERIMÔNIA DE ABERTURA Prefeito: Fabiano Horta Presidente da Câmara: Aldair de Linda Secretário de Urbanismo: Adyr Motta Filho Palestrante: Mauro Osório	12:00	HORÁRIO DE ALMOÇO	12:00	ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ESTADUAL
19:30	REALIZAÇÃO DA PALESTRA	14:00	GRUPOS DE TRABALHO TEMÁTICOS Saneamento Sustentabilidade Urbana Mobilidade Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda		
21:00	ENCERRAMENTO	17:30	ENCERRAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS		

Cerimônia de abertura da 6ª Conferência das Cidades – Sexta-feira, 4 de agosto de 2017.

18:30h às 19:15h. Indicação dos delegados pelos segmentos e recebimento de credenciais pelos delegados.

19:15h. Cerimônia de abertura. Estarão presentes autoridades do governo federal, estadual e municipal, dando início oficial ao evento.

19:30h. Palestra de Mauro Osorio, professor associado da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ, doutor em Planejamento Urbano e Regional (IPPUR/UFRJ) e economista formado pela UFRJ.

Mediador: Adyr Motta Filho.

21h00. Encerramento.

Grupos de trabalho – Sábado, 5 de agosto de 2017, das 14h às 18h.



6ª “CONFERÊNCIA DAS CIDADES” DE MARICÁ

Todos os grupos de trabalho contarão com um coordenador e por um relator, indicado pela Comissão Executiva.

A princípio, os grupos de trabalho durante o sábado à tarde deverão procurar realizar uma leitura conjunta das propostas apresentadas nas pré-conferências, procurando assinalar se cada proposta, na perspectiva de cada segmento, foi ou não devidamente implementada. Esta avaliação servirá de subsídio para a formulação das propostas da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Maricá e para encaminhamento à conferência estadual, com base no eixo temático encaminhado pelo Ministério das Cidades.

Eixos temáticos e quantidade de propostas

Tema	Municipal	Estadual
Saneamento	10	1
Sustentabilidade Urbana	10	1
Mobilidade	10	1
Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	10	1
Número Total de propostas	40	4

Exemplo de apresentação das propostas a nível municipal.

<p>Proposta: Assegurar espaços/seminários de formação permanente sobre política urbana, estatuto da cidade e legislação urbanística, voltados para os movimentos sociais, mas assegurando envolvimento das universidades, ONGs, entidades classistas etc., garantindo espaços de capacitação e qualificação política para a conferência e pós conferência.</p>	<p>Ação: Realização em 2017 de um curso de capacitação dos atores sociais a respeito da Política de Desenvolvimento Urbano. Realização de Seminário sobre Política de Desenvolvimento Urbano.</p>
	<p>Atores: ConCidade OAB Instituto de Arquitetos do Brasil CREA Sindicato FAMMAR</p>



6ª “CONFERÊNCIA DAS CIDADES” DE MARICÁ

No domingo os grupos deverão sistematizar suas propostas em até 10 propostas para o Município e 2 propostas para o Estado do rio de Janeiro.

Plenária – Domingo, 6 de agosto de 2017, das 9h às 12h.

Escolha de delegados para a Etapa Estadual da Conferência das Cidades – Domingo, 6 de agosto de 2017, com início às 12h.

Os eventuais candidatos deverão se reunir junto a seus segmentos, acordando sobre a forma de escolha dos delegados e efetivamente indicando-os, tendo em vista a ampliação da participação e a contribuição qualitativa.

Nº DE DELEGADOS A SEREM INDICADOS PARA A ETAPA ESTADUAL DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

MARICÁ								
Pop censo 2010	ONG	Ent.Prof/ Inst.Pesq	Empr.	Mov. Social	Trab.	Exec.	Leg	Total
149.876	1	1	1	5	1	5	1	15

Indicação dos novos membros do Conselho da Cidade de Maricá – ConCidade – Domingo, 6 de agosto de 2017, com previsão de início às 13h

Mais uma vez, todos os eventuais candidatos deverão se reunir junto a seus segmentos, acordando sobre a forma de escolha dos delegados e efetivamente indicando-os, tendo em vista a ampliação da participação e a contribuição qualitativa.



6ª “CONFERÊNCIA DAS CIDADES” DE MARICÁ

ConCidade								
	ONG	Ent.Prof/ Inst.Pesq	Empr.	Mov. Social	Trab.	Exec.	Leg.	Total
Titulares	1	1	1	5	1	5	1	15
Suplentes	1	1	1	5	1	5	1	15